



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9420, (35)3701-9413 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 01, de 10 de abril de 2026

Aprova a Regulamentação de Estágio
Supervisionado do Curso de Odontologia da
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-
MG para os ingressantes a partir de 2024/2

O Colegiado do curso de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.020921/2025-48 e o que foi decidido em sua 358ª reunião realizada no dia 10 de abril de 2026, resolve aprovar a Regulamentação de Estágio Supervisionado do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para os ingressantes a partir de 2024/2, nos seguintes termos:

REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O estágio é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, componente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) dos cursos de graduação, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmica profissional.

Art. 2º Trata-se de um estágio obrigatório a ser desenvolvido na Atenção Primária (Unidade Básica de Saúde ou Estratégia de Saúde da Família), Atenção Secundária (Centro de Especialidades Odontológicas) e Atenção Terciária (nível hospitalar) do Sistema Único de Saúde dos municípios conveniados, sendo indispensável a integralização curricular.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do estágio:

- I- Integrar a teoria e a prática da vivência da experiência o mais próximo possível das situações reais para prestar uma efetiva atenção à comunidade;
- II- Possibilitar ao estagiário a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso para o bem da coletividade, tendo como diretriz o desenvolvimento de um modelo de atendimento voltado à saúde pública, buscando integração com o Sistema Único de Saúde;
- III- Vivenciar a prática entendendo o papel do discente como integrante de uma equipe de saúde multiprofissional e em contato com a realidade, estimulando o conhecimento dos problemas atuais,

prestando serviços especializados à comunidade;

IV- Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas), frente a um futuro desempenho profissional.

CAPÍTULO III DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 4º O estágio supervisionado deverá ser realizado somente em instituições públicas ou filantrópicas.

Art. 5º Não será permitida a realização de estágio em consultório/clínica particular, em instituições ou entidades de classe que oferecem cursos, seja na condição de observação, auxiliar ou atendimento a paciente.

Art. 6º O aluno deverá realizar o estágio supervisionado a partir do 6º período do curso de odontologia e após cursar com aprovação as disciplinas de Dentística II e Periodontia II, devendo ser concluído até o 10º período.

Art. 7º Ficará sob a responsabilidade do aluno, com auxílio da Comissão Específica de Estágio, a escolha do local de Estágio e a intermediação entre a parte Concedente e a UNIFAL-MG, obedecendo o que foi estabelecido nos artigos 4º ao 6º desta regulamentação.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 8º As atividades do estagiário serão desenvolvidas de forma compatível com o grau de formação apresentado pelo acadêmico. Sendo assim divididas:

I – Auxiliar: auxiliar o cirurgião-dentista nos atendimentos clínicos, realizando as atividades previstas no artigo 20 da Resolução CFO 63/2005 – Consolidação para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia.

II - Intervenção: realizar atendimentos a pacientes, desenvolvendo atividades nas áreas de prevenção, dentística, endodontia, periodontia, cirurgia, com grau de complexidade compatível com atividades desenvolvidas por um clínico geral, desde que o estagiário já tenha cursado com aprovação a disciplina que o qualifique para tal procedimento.

Art. 9º No plano de atividades deverá constar a forma de atuação do acadêmico, conforme o artigo 8º desta regulamentação.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10 Para realizar o estágio supervisionado o aluno deverá entregar à Comissão Específica de Estágio:

I – Ficha de inscrição (APÊNDICE E – Ficha de inscrição do estágio supervisionado do curso de odontologia);

II - Plano de atividades (APÊNDICE F - Plano de Atividades do estágio supervisionado do curso de odontologia);

III - Termo de Compromisso (conforme modelo da Assessoria de Relações Interinstitucionais);

IV – Termo de Convênio (conforme modelo da Assessoria de Relações Interinstitucionais), se a parte concedente exigir;

V - Comprovante de imunizações, de acordo com o solicitado pela Comissão Multidisciplinar para Acompanhamento e Controle de Imunizações da Faculdade de Odontologia da Unifal-MG.

Art. 11 A documentação citada no artigo 10 deverá ser encaminhada nos prazos estabelecidos pela Comissão Específica de Estágio para apreciação e aprovação.

Parágrafo Único: Não será aceita documentação fora do prazo ou incompleta.

Art. 12 O aluno somente poderá iniciar as atividades após a aprovação da documentação pela Comissão Específica de Estágio.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 A modalidade de orientação será a distância, em que o docente orientador do curso de odontologia faz o acompanhamento do discente, mas sem visitas ao local de estágio.

Art. 14 Caberá ao docente orientador entrar em contato com o supervisor local antes e durante a realização do estágio.

Art. 15 A supervisão no local de realização das atividades do estagiário será de um cirurgião-dentista indicado pela parte concedente.

Art. 16 As atribuições da parte concedente são aquelas estabelecidas na legislação vigente .

Art. 17 Compete a Comissão Específica de Estágio do Curso de Odontologia:

- I - estabelecer as normas de estágio para o curso, em consonância com a legislação vigente e com as demais normas regimentais da Instituição;
- II - coordenar, quando necessário, o treinamento do candidato estagiário;
- III - manter contato permanente com os estagiários e as instituições conveniadas;
- IV - verificar o cumprimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações da parte concedente;
- V - promover o desligamento ou o remanejamento do estagiário, quando o discente não cumprir as obrigações contidas no termo de compromisso, ouvido o colegiado do curso.

Art. 18 Aos Orientadores de Estágio compete:

- I - orientar o planejamento e a execução das atividades pertinentes ao estágio, em concordância com o supervisor da Instituição concedente;
- II - realizar avaliação a partir da análise do desenvolvimento e resultados do estágio, visando a sua dinâmica, em função da formação profissional, envolvendo aspectos curriculares e metodológicos.

Art. 19 Ao estagiário compete:

- I - cumprir o horário e as atividades previamente fixados;
- II – preencher corretamente e manter atualizados os formulários, fichas e prontuários conforme normas de cada campo de estágio;
- III – manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas de cada campo de estágio;
- IV– zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;
- V – providenciar os equipamentos de proteção individual;
- VI – cumprir as normas de biossegurança;
- VII- guardar sigilo de todas as informações contidas nos prontuários ou aquelas fornecidas em atendimentos;
- VIII- elaborar relatório de atividades e entregar periodicamente ao supervisor para assinatura;
- IX- após o término do estágio, encaminhar ao supervisor a Ficha de avaliação de estágio obrigatório do curso de odontologia (APÊNDICE A) e, ao orientador, encaminhar o Relatório Final (APÊNDICE D) para avaliação acompanhado Ficha de avaliação de estágio obrigatório do curso de odontologia (APÊNDICE A), Ficha de frequência de estágio supervisionado do curso odontologia (APÊNDICE B) e Ficha de atividades realizadas no estágio supervisionado do curso odontologia (APÊNDICE C)];
- X- comunicar imediatamente ao orientador ou à Comissão Específicas de Estágio alguma

ocorrência relativa ao estágio;

XI- cumprir as demais normas não especificadas nesta regulamentação, mas estabelecidas em cada campo de estágio.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 20 A avaliação do desempenho do estagiário é realizada de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo a análise dos aspectos técnico-profissionais e sua atitude profissional e ética.

Art. 21 A avaliação será feita pelo supervisor e pelo professor orientador de Estágio.

Art. 22 São critérios de avaliação:

I - domínio de conhecimento técnico-científico;

II - conduta e postura no decorrer do estágio (conduta ética, entrosamento no local de trabalho e na comunidade, frequência, pontualidade e cumprimento das normas do estágio);

III - conduta técnica (iniciativa, atenção, capacidade de síntese, argumentação, habilidade, criatividade, comprometimento e desempenho);

IV - planejamento inicial (capacidade de elaboração e execução do plano de estágio);

V - responsabilidade frente ao trabalho e aos compromissos assumidos para a concretização do planejamento proposto;

VI – apresentação de Relatório Final constando de: Formulário de Avaliação pelos Supervisores, Ficha de Frequência e Relatório de Atividades.

Art. 23 A frequência é obrigatória, tendo o acadêmico que cumprir a totalidade da carga horária estabelecida no Termo de Compromisso, salvo em situações devidamente justificadas à Comissão Específica de Estágio.

Art. 24 A frequência será registrada em Relatório de Atividades diário a ser entregue junto ao Relatório Final.

Art. 25 Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 26 A nota final de estágio será a média da avaliação realizada pelo supervisor e avaliação do relatório final realizada pelo orientador conforme critérios estabelecidos.

Art. 27 O relatório final de estágio deverá seguir o modelo proposto nesta regulamentação (APÊNDICE D).

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL E VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 28 Nos prazos estabelecidos pela Comissão Específica de Estágio, o aluno deverá encaminhar à Comissão o Relatório das Atividades, de acordo com as Normas do relatório de estágio obrigatório do curso odontologia (APÊNDICE D), acompanhado de documentos comprobatórios: 1) Ficha de avaliação de estágio obrigatório do curso de odontologia (APÊNDICE A); 2) Ficha de frequência de estágio supervisionado do curso odontologia (APÊNDICE B); e 3) Ficha de atividades realizadas no estágio supervisionado do curso odontologia (APÊNDICE C) para proceder à validação do estágio.

Art. 29 A não aprovação do relatório final pela Comissão Específica de Estágio resultará na invalidação do estágio realizado e o discente deverá cumprir a carga horária do estágio novamente.

Art. 30 A carga horária validada pela Comissão Específica de Estágio será lançada semestralmente no Sistema de Estágios.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Específica de Estágio.

Art. 32 Esta regulamentação entra em vigor a partir de sua publicação.

Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado do Curso de Odontologia



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Aparecido Pereira, Professor(a) do Magistério Superior**, em 01/06/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1805241** e o código CRC **0DE90DCA**.

Apêndices da Resolução nº 01, de 10 de abril de 2026



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE A - Ficha de avaliação de estágio obrigatório do curso de odontologia.

Nome do Estagiário: _____

Área e Local do Estágio: _____

ITEM	FATORES	C R I T É R I O S					Pontos
1	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (frequência no estágio)	0 faltas OU Nunca se atrasa 5	1 falta OU Raramente atrasado 4	2 faltas OU Ocasionalmente atrasado 3	3 faltas 2	+ de 3 faltas OU Sempre atrasado 1	
2	INICIATIVA (capacidade de tomar decisão/ resolver problemas/propor soluções)	Proativo, visa antecipar futuros problemas e propõe soluções adequadas 5	Tem iniciativa para resolver problemas, usa conhecimentos de forma adequada na tomada de decisões 4	Precisa ser motivado 3	Pouca iniciativa 2	Nenhuma iniciativa ou incapaz de soluções 1	
3	CONHECIMENTO	Demonstra conhecimento técnico-científico amplo e estruturado 5	Conhecimento satisfatório. Consegue responder bem à maioria das questões levantadas 4	Demonstra conhecimento técnico-científico razoável 3	Erra com frequência. Conhecimento técnico-científico insuficiente 2	Não responde às questões levantadas. Demonstra pouco conhecimento técnico-científico 1	
4	PRESTEZA X RESULTADOS	Produtividade Excepcional 5	Rapidez. Boa produtividade 4	Produtividade Normal 3	Lento. produtividade inferior 2	Muito abaixo dos padrões 1	
5	COOPERAÇÃO (capacidade de colaboração em benefício do trabalho. Senso de equipe)	Coopera espontaneamente. Perfeita adaptação 5	Normalmente coopera. Adapta-se bem ao grupo 4	Coopera medianamente 3	Cooperação muito limitada e a contragosto 2	Não coopera 1	
6	APRENDIZADO (capacidade de aprender técnicas,	Sempre aprende e se aperfeiçoa. Curiosidade	Normalmente se aplica em aprender novas	Aprende quando Motivado	Aprende pouco ou devagar	Mantém-se no que conhece. Não avança	

	rotinas e novos conhecimentos)	positiva 5	técnicas 4	3	2	1	
7	COMUNICAÇÃO (expressão oral, uso de recursos, forma de abordagem de indivíduos e grupos)	Comunica muito bem e com satisfação 5	Comunica bem, de forma clara 4	Comunica Razoavelmente 3	Comunica pouco, com deficiência 2	Comunica raramente 1	
8	SOCIABILIDADE (habilidade e respeito ao relacionar-se com a equipe, superiores, clientes e estabelecer um ambiente agradável)	Alto nível. Estabelece clima excelente no ambiente de trabalho 5	Bom nível de Sociabilidade 4	Nível razoável de sociabilidade 3	Indiferente ao relacionamento com colegas e com a equipe 2	Sem habilidade e respeito ao relacionar-se 1	
9	APRESENTAÇÃO PESSOAL (respeito às normas, vestimenta adequada ao ambiente de trabalho)	Excelente apresentação pessoal e cumprimento das normas com responsabilidade 5	Adequada apresentação pessoal e cumprimento das normas com responsabilidade 4	Apresentação pessoal razoável 3	Apresenta limitações na apresentação pessoal e no seguimento das normas 2	Não respeita as normas. Apresentação pessoal inadequada ao ambiente de trabalho 1	
10	RESPONSABILIDADE (nível de comprometimento com o trabalho)	Alto nível de responsabilidade. Orientação e supervisão mínimas 5	Bastante responsável. Requer pouca supervisão 4	Normalmente se dedica ao trabalho. Requer supervisão normal 3	Nem sempre se dedica ao trabalho. Requer supervisão constante 2	Evita responsabilidade. Foge às tarefas 1	
	NOTA PARCIAL =						
	MÉDIA FINAL (NOTA PARCIAL X 0,2) =						

Atenção: Caso esse formulário não se aplique aos seus critérios de avaliação, por favor, dê uma nota de 0 a 10 para o estagiário e justifique. Por favor, encaminhe esse formulário preenchido, assinado, com carimbo e escaneado em formato digital ao docente orientador.

Assinatura e Carimbo com CRO do Avaliador _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE C – Ficha de atividades realizadas no estágio supervisionado do curso odontologia.

Nome do Estagiário: _____

Local do Estágio: _____

DATA	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	Visto do docente responsável/ supervisor

Local/ Data : _____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Supervisor

Assinatura do Docente Responsável



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE D – Normas do relatório de estágio obrigatório do curso odontologia

O relatório deve ser entregue em formato Word, fonte Times New Roman 12, com espaço entre linhas de 1,5. Margem superior, inferior, esquerda e direita 3. Parágrafo 1,5 a partir da margem esquerda. Deve apresentar:

CAPA:

O nome da Instituição, Nome do Curso de Odontologia, Relatório de Estágio Não Obrigatório, Nome do Estagiário, Nome do Docente Responsável e Local e Ano.

FOLHA DE ROSTO:

Deve conter as seguintes informações:

Título do Estágio: _____

Nome do Estagiário: _____ Período: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____

Carga horária cumprida: _____

Instituição em que estagiou: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Nome do Docente Responsável: _____

Nome do Supervisor: _____

RELATO DE EXPERIÊNCIA

O aluno deverá descrever as experiências vivenciadas durante o período de realização do Estágio.

ANEXAR:

- Formulário com as atividades realizadas pelo estagiário.
- Ficha de frequência do estagiário
- Ficha de avaliação do estagiário realizada pelo supervisor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE E - Ficha de inscrição do estágio supervisionado do curso de odontologia

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:		
Endereço residencial em Alfenas:		
Rua/Av.		
Bairro	Cidade	
Estado	CEP.	
Fone:	Celular:	e-mail:
Endereço residencial na cidade de origem:		
Rua/Av.		
Bairro	Cidade	
Estado	CEP.	
Fone:	Celular:	e-mail:

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ONDE SERÁ REALIZADO O ESTÁGIO

Nome:		
Fone:	Fax:	e-mail:
Rua/Av.		
Bairro	Cidade	
Estado	CEP.	

DOCENTE RESPONSÁVEL

Nome:		
Unidade Acadêmica::		
Fone:	:	:
n.º C.R.O.:	e-mail:	
Rua/Av.		
Bairro	Cidade	
Estado	CEP.	

SUPERVISOR

Nome:		
Fone:		
n.º C.R.O.:	e-mail:	
Rua/Av.		
Bairro	Cidade	
Estado	CEP.	

MARQUE A FORMA DE ATUAÇÃO:

() Auxiliar () Intervenção

Local/ Data :

Assinatura do Aluno

Assinatura do Docente Responsável

Assinatura do Supervisor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE F - Plano de atividades do estágio supervisionado do curso de odontologia

O(a) acadêmico(a) _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ____ período do Curso de Odontologia da UNIFAL-MG, matrícula _____, poderá realizar as seguintes atividades como estagiário:

- () atividades educativas;
- () procedimentos preventivos (controle de placa, aplicação tópica de flúor, selantes);
- () periodontia (raspagem supragengival e subgengival);
- () dentística (restaurações);
- () endodontia (abertura coronária para alívio de dor);
- () cirurgias (extrações simples);
- () outras. Especificar _____

O estágio será realizado (local) _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____ das ____ às ____ e das ____ às ____, totalizando ____ horas, sob minha orientação e acompanhamento*.

As atividades assinaladas acima deverão ser realizadas sob supervisão do(a) _____.

*(acompanhamento à distância)

Alfenas, ____ de ____ de ____

Professor Orientador